

Considerando que há vantagens do ponto de vista funcional e económico que seja concedida autorização genérica, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Alentejo, de condução das viaturas afectas a essa Direcção Regional a dirigentes e funcionários que devam deslocar-se em serviço, dada, nomeadamente, a dispersão geográfica dos serviços e escolas:

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção Regional de Educação do Alentejo ao director regional, Doutor José Lopes Cortes Verdasca, ao director regional-adjunto, licenciado Carlos António Couraça Calhau, ao director de serviços de Recursos Humanos, licenciado Feliciano Gomes Coelho Mendes, ao director de serviços Pedagógicos, licenciado Alexandre Filipe Carpelho Pires, e ao director de serviços de Recursos Materiais, licenciado Carlos Alberto Zapico Ruijo Baptista, sempre que estes tenham que se deslocar em serviço. É ainda concedida autorização genérica para condução das viaturas oficiais que se encontrem afectas à Direcção Regional de Educação do Alentejo aos auxiliares de acção educativa João Pedro Oliveira Canelas do Rosário, Rui Filipe Monginho Coelho Prazeres e Francisco António Garcia Vitorino para transporte de processos e correio entre os serviços e as escolas e ao assistente administrativo especialista António João Palma Suzano para condução das viaturas à oficina.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

24 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho conjunto n.º 282/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Por outro lado, considerável a conveniência, sob o ponto de vista funcional, que alguns docentes e não docentes conduzam, em exercício de funções, as viaturas oficiais afectas pela Direcção-Geral do Património à Escola Secundária C/3.º CEB Quinta das Palmeiras, na Covilhã, sempre que, em concreto, se revele a necessidade de realização de deslocações para a prossecução de acções no âmbito da dinâmica escolar.

A verificação do pressuposto legal de aplicação do diploma citado, a inexistência de funcionários, agentes ou trabalhadores habilitados e posicionados na carreira de motorista, afectos aos estabelecimentos de educação e de ensino, decorre, expressamente, da não previsão daquela carreira nos respectivos grupos de pessoal elencados no anexo I do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 11 529/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Escola Secundária C/3.º CEB Quinta das Palmeiras aos funcionários João Paulo Ramos Duarte Mineiro, Jorge Fernando Fortuna Pombo, Rui Manuel Curto Carrola, Francisco Alves da Silva, Sofia Alexandra Carvalho Ramos Pombo, José Carlos Lourenço Diamantino e Fernando Manuel Pina Ferreira, sendo que os dois primeiros, actualmente presidente e vice-presidente da direcção executiva, integram a carreira docente, os três seguintes se encontram integrados na carreira de auxiliar da acção educativa e os dois últimos na carreira administrativa auxiliar de acção educativa.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se, exclusivamente, às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, individual e casuisticamente, pelo presidente do conselho executivo da Escola Secundária C/3.º CEB Quinta das Palmeiras, na Covilhã.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados,

com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

24 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 283/2006. — Considerando que João Manuel Serra Carvalheiro, funcionário do quadro do pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto (ICBAS), da carreira de operário altamente qualificado, com a categoria de operário principal, a exercer funções correspondentes às da carreira técnico-profissional, na área de audiovisuais, requereu a sua reconversão profissional para a referida carreira técnico-profissional, com fundamento no desajustamento profissional entre o conteúdo funcional da carreira de que é titular e as funções que efectivamente exerce, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Considerando que o recrutamento para a carreira técnico-profissional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, se efectua de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definido pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, sendo, por conseguinte, o acesso à categoria de técnico-profissional de 2.ª classe dependente da posse de habilitações específicas, expressamente previstas no nosso ordenamento jurídico, que o funcionário em causa não detém;

Considerando que o funcionário possui as habilitações académicas correspondentes ao 2.º ciclo do curso geral (3.º ano), equivalente ao curso complementar do ensino secundário (11.º ano) para fins exclusivamente profissionais e é detentor de uma vastíssima formação profissional directamente relacionada com as funções que desempenha, detendo, ainda, alargada experiência na área em causa, nomeadamente:

a) Estágios:

- i) Estágio em fotografia científica de microscopia óptica e de microscopia electrónica, sob orientação do professor catedrático Carlos Correia de Azevedo, no Laboratório de Biologia Celular do ICBAS, de Setembro de 1980 a Setembro de 1982;
- ii) Estágio sobre fotografia médica no Serviço de Iconografia do ICBAS;

b) Cursos — Curso de informática realizado no ICBAS;

c) Estágios como formador:

- i) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica, para um técnico do serviço de cardiologia do Hospital de São João, Porto;
- ii) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica para técnicos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- iii) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica para um docente do Instituto Botânico da Universidade de Coimbra;
- iv) Estágio sobre técnicas de fotografia para microscopia electrónica para técnicos da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto;

d) Cursos como formador:

- i) Ensino de técnicas de fotografia para microscopia óptica e microscopia electrónica — disciplina de Técnicas de Microscopia Electrónica da licenciatura em Bioquímica do ICBAS;
- ii) Ensino de técnicas de fotografia para microscopia óptica e microscopia electrónica — curso teórico-prático de técnicas de microscopia dirigida a docentes e técnicos do Instituto Superior de Ciências da Saúde;
- iii) Ensino de técnicas de fotografia para microscopia electrónica — curso de técnicas de microscopia electrónica no Centro de Investigação de Recursos Naturais da Universidade dos Açores;

Considerando que, para além da formação profissional detida, tem participado tecnicamente em projectos de investigação, colaborado em publicações científicas, em dissertações de doutoramento e em